MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIGÊNCIA PLURIANUAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza e asseio, com mão de obra alocada e fornecimento de materiais de limpeza, manifesta-se pela vantajosidade da adoção de vigência contratual de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação plurianual mostra-se vantajosa para a Administração por assegurar maior continuidade na prestação de serviço essencial ao funcionamento institucional, reduzir os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios e minimizar os impactos relacionados à mobilização, desmobilização e transição entre empresas prestadoras.

Registra-se, ainda, que a manutenção da contratação ficará condicionada, no início da contratação e de cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários vinculados à despesa e à permanência da vantajosidade do ajuste.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando se verificar que a contratação deixou de apresentar vantagem, observadas as disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a natureza continuada do objeto e os aspectos administrativos e orçamentários envolvidos, manifesta-se favoravelmente à adoção da vigência contratual de até 05 (cinco) anos.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2026.

THIAGO ARAUJO DE AZEVEDO
Diretor de Administração
Gestor Orçamentário
IFRN – Campus São Paulo do Potengi

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Araujo de Azevedo**, **DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/SPP**, em 03/09/2026 08:51:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1136321
Código de Autenticação: 2d3a42a74f